



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 634/95 - DE 13 DE DEZEMBRO 1.995

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO ‘24 HORAS’, PARA O ‘PRONTO ATENDIMENTO’, DE JACIARA-MT, BEM COMO PARA CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, UM MÉDICO AUDITOR PARA O ‘SUS’ DE JACIARA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara- MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara – MT, autorizado a contratar, na forma legal, Serviços de Plantão Médico ‘24 Horas’, para o ‘Pronto Atendimento’ de Jaciara, bem como, da mesma forma, contratar, por prazo determinado, um Médico Auditor para o ‘Sistema Único de Saúde – SUS’, de Jaciara – MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de dezembro de 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.